

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COM.003- Página 1 de 5	
Título do Documento	COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL	Emissão: 25/05/2021	Próxima revisão: 25/05/2023
		Versão: 1.0	

1. DA NATUREZA/FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão de Terapia Nutricional - CTN tem por finalidade:

- a) Definir e avaliar os indicadores relacionados à Unidade de Terapia Nutricional;
- b) Atuar na assistência aos pacientes internados no Hucam para fins de prevenção e tratamentos das doenças nutricionais.
- c) Atuar no processo de trabalho elaborando e avaliando propostas referentes às atividades assistenciais e de ensino/pesquisa da unidade;
- d) Colaborar com a elaboração de projetos de ação da instituição relacionados à Terapia Nutricional.

2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A CTN deverá ser composta por representantes dos diferentes serviços que formam a Unidade de Terapia Nutricional, garantindo, porém, a representação de todas as categorias profissionais que atuam nesse espaço.

§1º- A equipe mínima definida por portaria é constituída por um(a) médico(a), como coordenador(a), e ao menos um representante das seguintes categorias: nutricionista, farmacêutico(a), enfermeiro(a) e fonoaudiólogo(a);

§2º- Poderão ser convidados membros colaboradores de outras formações profissionais que possam auxiliar as atividades desempenhadas pela CTN.

3. ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A CTN distribui pelos seguintes cargos: coordenador(a), secretário(a), membros titulares, e, caso seja necessário, membros convidados.

Art. 4º - São atribuições do(a) Coordenador(a):

- a) Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- c) Emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- d) Elaborar memorandos e relatórios das atividades da Comissão;
- e) Representar a Comissão sempre que necessário, podendo ainda convocar os demais membros para assessorá-lo(a) ou substituí-lo(a) sempre que a situação exigir;
- f) Distribuir e delegar as atividades aos demais membros;
- g) Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 5º - São atribuições do(a) Secretário(a):

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COM.003- Página 2 de 5	
Título do Documento	COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL	Emissão: 25/05/2021	Próxima revisão: 25/05/2023
		Versão: 1.0	

- a) Organizar e manter atualizado o calendário das reuniões;
- b) Editar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
- c) Providenciar e organizar local, materiais e recursos necessários para as reuniões;
- d) Redigir as atas das reuniões e submetendo-as à aprovação dos demais membros;
- e) Expedir atos de convocação em conformidade com o que estabelece o Art. 11 do presente regimento;
- f) Redigir e encaminhar memorandos e relatórios;
- g) Organizar pasta de documentos expedidos e recebidos;
- h) Editar os informes, organizar e manter atualizada a pasta de socialização de atas e documentos;
- i) Executar outras atividades atribuídas pela Comissão.

Art. 6º - São atribuições dos demais Membros:

- a) Participar das reuniões com assiduidade e pontualidade, debatendo e votando os temas em pauta;
- b) Justificar as ausências ocorridas;
- c) Apresentar proposições a serem incluídas na pauta da próxima reunião ordinária;
- d) Contribuir ativamente com as atividades propostas pela CTN;
- e) Atuar na implementação de projetos e planos de trabalho relacionados a CTN;
- f) Fortalecer a imagem da Comissão junto à comunidade local.

Art. 7º - É de competência de todos os membros o repasse das discussões/deliberações e encaminhamentos para os demais profissionais da unidade de terapia nutricional e para a comunidade hospitalar, quando necessário.

Art. 8º - São competências da CTN:

- a) Elaborar o diagnóstico situacional;
- b) Elaborar o desenho do processo de trabalho, definindo claramente os fluxos e protocolos necessários;
- c) Apoiar ações de gestão do trabalho e de educação permanente;
- d) Coordenar a agenda e o trabalho das subcomissões;
- e) Estabelecer estratégias de ação e indicadores que possibilitem a avaliação e monitoramento dos planos de trabalho;
- f) Orientar os profissionais envolvidos no processo de trabalho e contribuir para o fortalecimento do trabalho de equipe;
- g) Analisar, reconstruir e pactuar propostas enviadas pela CTN, usuário e equipe.

4. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O presente Regimento Interno regula atividades e atribuições da CTN, instituída em atendimento à Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COM.003- Página 3 de 5	
Título do Documento	COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL	Emissão: 25/05/2021	Próxima revisão: 25/05/2023
		Versão: 1.0	

de Certificação de Hospitais de Ensino e ao cumprimento das metas do Plano Diretor Estratégico do HUCAM e às diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, de acordo com a Portaria nº 122 de 11 de junho de 2015, emitida pela Superintendência do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam ao qual esta Comissão está diretamente subordinada.

Art. 10 - A CTN tem por objetivo operar como espaço coletivo deliberativo, normatizando as indicações, administração e monitoramento da Terapia Nutricional, racionalizando custo/benefício e minimizando as complicações, participar das tomadas de decisões no seu âmbito de atuação e promover capacitação permanente sobre terapia nutricional aos profissionais da área da saúde.

Art. 11 - A Comissão de Terapia Nutricional reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez ao mês.

Art. 12 – Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano.

Art. 13 – Havendo sugestão de novo integrante para a CTN, o(a) membro(a) que sugeriu, deverá, previamente, comunicar e entrar em consenso com os demais membros da comissão, a fim de evitar reiteradas publicações de portaria de designação para composição da Comissão de Terapia Nutricional.

§1º Havendo consenso por parte dos membros sobre novo integrante para a CTN, deverá convidá-lo para no mínimo três reuniões consecutivas, e somente após estas, solicitar alteração de portaria de designação dos membros.

Art. 14 - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos especiais ou urgentes, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis por convocação formal.

Art. 15 - O calendário das reuniões do ano seguinte será elaborado e definido na última reunião do corrente ano para ciência dos membros.

Art. 16 - As reuniões terão caráter deliberativo com a participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros.

Art. 17 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação e assinaturas dos membros até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º - É obrigatória a confecção das atas das reuniões pelo(a) secretário(a), devendo elas serem disponibilizadas via processo SEI para a assinatura eletrônica dos membros participantes da reunião.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COM.003- Página 4 de 5	
Título do Documento	COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL	Emissão: 25/05/2021	Próxima revisão: 25/05/2023
		Versão: 1.0	

Art. 18 - As deliberações da Comissão de Terapia Nutricional prezarão pelo consenso, porém quando não for possível, será decidida por maioria dos membros presentes com abertura de regime de votação para a matéria em questão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CTN.

Art. 20 - O presente regimento entra em vigor a partir da data sua aprovação pelo Colegiado Gestor da Alta Governança.

6. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	ELABORAÇÃO/REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	Karoline Calfa Pitanga Andrea Branco da Fonseca Damásio Rafael Araújo Guedes de Moraes Glenda Blaser Petarli Rikeller Ronchi Nathalia Diniz Brusque Marinho Diane Holz Bruno Manhone Guimarães Ivanete Rocha dos Santos Rozy Tozetty Lima Anna Rachel Ribeiro Cabral de Rezende	25/05/2021	Emissão

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COM.003- Página 5 de 5	
Título do Documento	COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL	Emissão: 25/05/2021	Próxima revisão: 25/05/2023
		Versão: 1.0	

Elaboração/Revisão Karoline Calfa Pitanga Andrea Branco da Fonseca Damásio Rafael Araújo Guedes de Moraes Glenda Blaser Petarli Rikeller Ronchi Nathallia Diniz Brusque Marinho Diane Holz Bruno Manhona Guimarães Ivanete Rocha dos Santos Rozy Tozetty Lima Anna Rachel Ribeiro Cabral de Rezende	Data: __/__/____
Análise (Chefe do setor/Unidade) Karoline Calfa Pitanga Coordenadora da Comissão de Terapia Nutricional	Data: __/__/____
Validação NA	Data: __/__/____
Aprovação (Nome, função, assinatura do Colegiado Gestor da Alta Governança) Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva Superintendente Valéria Valim Cristo Gerente de Atenção à Saúde Jose Geraldo Mill Gerente de Ensino e Pesquisa Maroun Simão Padilha Gerente Administrativo	Data: __/__/____

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte